



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 009 /2017.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
INTERNET VIA CABO COM LINK
DEDICADO COM 10 MB FULL
(FREQUENCIA DIGITAL) QUE ENTRE
SI FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE PORTO DA FOLHA E A
EMPRESA MINAS INFO LTDA - ME,
NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça: Padre Manoel de Oliveira, Térreo nº 864, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** portadora da carteira de identidade nº 563.676 SSP/SE e CPF nº 199.203.345-53 e, a empresa **MINAS INFO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 14.627.797/0001-66, com o endereço no Largo da Santíssima Trindade nº 144A – Bairro Centro, Cep: 49.490-000, na cidade de Poço Verde - SE, aqui representada pelo sócio-administrador o Senhor: **EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO** portador do CPF nº 005.724.455-39 e R.G: 2.010.810-9 2ª VIA SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Euzébio F. de Jesus, nº 120 – Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Lagarto - SE doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA CABO COM LINK DEDICADO COM 10 MB FULL (FREQUENCIA DIGITAL) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para os setores de consultas a site dos Governos Federal e Estadual, bem como marcação de consultas médicas, prestação de contas de convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

10000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
Atividade: **6321 – ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS**
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atividade: **6322 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PSF – IGD PBF**
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

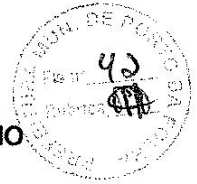
7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

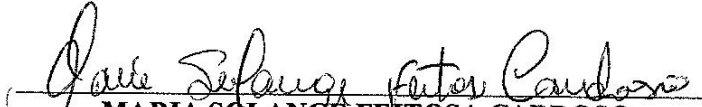
12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** - CPF nº. 199.203.345-53, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

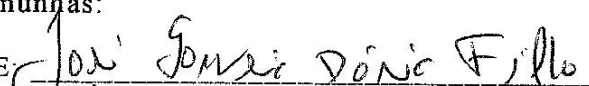
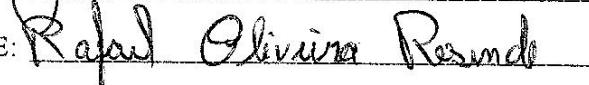
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 01 de Fevereiro de 2017.


MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
CONTRATANTE


MINAS INFO LTDA - ME
CNPJ: 14.627.797/0001-66
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 712.711.555-91
NOME:  CPF: 036.538.215-46